



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1689/2022

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 651/2012 e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 651/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a efetuar repasse ao CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO VEGETAL – NÚCLEO MESTRE NESCLAR no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou em infra-estrutura equivalente.”

Art. 2º A autorização que trata o artigo 1º será para investimentos no “9º FESTIVAL DAS FLORES DE HOLAMBRA EM BURITIS”.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/22
De: 13/04/22
Assinatura:

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
14-04-22